REUNIÃO	1ª Reunião Extraordinária da CEN
ITEM DE PAUTA	Chapas que não conseguiram finalizar a inscrição do processo eleitoral
ASSUNTO	Chapas que não conseguiram finalizar a inscrição do processo eleitoral

DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2014- CEN/CAUBR

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN), reunida extraordinariamente em Brasília, Distrito Federal, na sede do CAU/BR, no dia 29 de setembro de 2014, no uso das competências que lhe conferem o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 81, de 6 de junho de 2014, que regulamenta as eleições dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando que o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 81, de 2014, prevê que: "Art. 18. O pedido de registro de candidatura da chapa deverá ser feito nos prazos previstos no calendário eleitoral. Parágrafo único. O pedido de registro de candidatura de chapa deverá ser protocolizado no período previsto no calendário eleitoral, no horário das 08:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas), hora local da Unidade da Federação do registro de candidatura";

Considerando que o § 2° do art. 15 do Regulamento Eleitoral prevê que: "As chapas somente serão registradas se contiverem o número previsto de candidatos às vagas de conselheiros e respectivos suplentes, na forma do art. 32, § 1° da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010";

Considerando que a CEN tomou conhecimento de que vários postulantes ao registro de candidaturas não conseguiram finalizar a inscrição da candidatura de chapa no módulo eleitoral por não terem concluído o cadastro previsto no § 2° do art. 15, embora tivessem acessado o módulo eleitoral e iniciado os procedimentos correspondentes ao registro de candidaturas antes das 18h00min.

Considerando que as dificuldades para o registro das chapas, inclusive a demora e o longo tempo para a realização da inscrição, com aumento proporcional ao número de candidatos foram relatadas em correspondências de candidatos, de Comissões Eleitorais Estaduais e das Entidades Nacionais, dentre estas o/as – IAB, ASBEA, FNA e ABAP;

Considerando que o Calendário Eleitoral, anexo II do Regulamento Eleitoral, não previu acerca de possíveis instâncias recursais para as chapas que não conseguissem finalizar o requerimento de registro de chapas no módulo eleitoral, obrigando a CE-UF definir o procedimento para recurso extra regimentalmente;

Considerando que na ausência de instância recursal no Calendário Eleitoral, algumas chapas potenciais candidatas que se sentiram prejudicadas, interpuseram impugnação ao Edital de divulgação de registro de chapas proferido pelas Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF);

Considerando que o Calendário Eleitoral, Anexo II do Regulamento Eleitoral, só previu recursos para as chapas que tivessem seus pedidos deferidos e/ou indeferidos;

Considerando que o art. 63 do Regulamento Eleitoral prevê que: "Os casos omissos neste Regulamento Eleitoral serão examinados e decididos pela Comissão Eleitoral Nacional";

Considerando que o art. 65 do Regulamento Eleitoral prevê que: "A Comissão Eleitoral Nacional promoverá os ajustes que se fizerem necessários no calendário eleitoral aprovado na forma deste Regulamento Eleitoral, com vistas a permitir a realização do pleito, submetendo suas deliberações ao Plenário do CAU/BR";

DELIBERA por unanimidade de votos:

1. Poderão interpor recurso, com o objetivo de pleitear a finalização da inscrição no processo eleitoral dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as chapas que ingressaram no Módulo Eleitoral do Sistema Eleitoral até às 18h00min do dia 19 de setembro de 2014 (último dia para o requerimento do registro de candidatura), mas que não conseguiram finalizar suas inscrições em razão do bloqueio do sistema.

1.1. Compreende-se por chapas para os fins desta Deliberação a reunião de arquitetos e urbanistas com o objetivo de concorrer às eleições dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, os quais serão representados por qualquer deles que como tal se apresente.

2. O recurso, acompanhado do requerimento de registro da chapa, deverá ser encaminhado no período de 00h00 do dia 30 de setembro de 2014 até 23h59 do dia 1° de outubro de 2014 (horário de Brasília) junto à Comissão Eleitoral da Unidade da Federação (CE-UF), com todos os documentos pertinentes, para submissão ao julgamento de sua situação.

3. A Comissão Eleitoral Estadual terá até o dia 2 de outubro de 2014 para divulgação da relação das chapas, indicando sua condição recursal, nos sites dos respectivos CAU/UF.

4. As CE-UF deverão receber o recurso acompanhado do requerimento de finalização de inscrição das chapas, em sistema eletrônico (e-mail da CE-UF, com cópia à CEN) e/ou em meio físico. As Comissões Eleitorais das Unidades da Federação, por sua vez, analisarão caso a caso em primeira instância sem prejuízo do calendário eleitoral.

5. A inserção das chapas no processo de divulgação oficial do CAU dependerá de seu deferimento na instância estadual ou, em caso de recurso, após deferimento da Comissão Eleitoral Nacional.

6. Após o julgamento do pedido de finalização de inscrição da chapa no módulo eleitoral pela CE-UF, em sendo o caso de deferimento do recurso, a Comissão Eleitoral da UF aguardará manifestação definitiva da CEN.

7. Em caso de indeferimento do pedido de finalização de inscrição da chapa, a CE-UF deverá divulgar o resultado do julgamento no dia 3 de outubro de 2014, juntamente com todos os outros requerimentos de registros que foram finalizados no módulo eleitoral, sem prejuízo do calendário eleitoral.

8. No caso de indeferimento do pedido pela CE-UF, a chapa poderá interpor recurso para a CEN, na data de 6 de outubro de 2014, oportunidade em que a CE-UF notificará os interessados com vistas a apresentarem as contrarrazões, na data de 9 de outubro de 2014, juntamente com todos os outros recursos, sem prejuízo do calendário eleitoral.

9. Após os interessados apresentarem as contrarrazões, a CE-UF encaminhará os recursos e contrarrazões para a CEN, para o seu devido julgamento na data de 13 de outubro de 2014.

10. Os prazos recursais para as chapas que não conseguiram finalizar as inscrições no módulo eleitoral deverão ser os mesmos para as que conseguiram finalizar.

11. Em conformidade com as deliberações constantes dos itens antecedentes, a CEN submete ao Plenário do CAU/BR a seguinte proposição de alteração do Calendário Eleitoral, desconsiderados os eventos passados;

11.1 Em caso de não acolhimento pela CEN de nenhum recurso das chapas que se sentiram prejudicadas, a alteração do calendário se restringirá aos eventos do dia 30 de setembro de 2014 a 02 de outubro de 2014, ressalvando-se que as datas quanto à eleição, diplomação e posse dos eleitos não serão alteradas.

Interposição de Recursos para as chapas que não conseguiram finalizar a inscrição no módulo eleitoral por meio de e-mail a CE-UF após Ofício n° 9 CEN	CE-UF	De 30 de setembro a 1° de outubro de 2014
Divulgação da relação das chapas que interpuseram recursos, nos sites dos CAU/UF após Ofício n° 9 CEN	CE-UF	2 de outubro
Julgamento de registros de candidaturas, impugnações e contestações (incluindo os recursos do Ofício n° 9 - CEN)	CE-UF e CE-IE	De 1° a 3 de outubro de 2014
Divulgação dos extratos de julgamento e candidaturas deferidas e indeferidas pela CE-UF e pela CE-IE (incluindo os recursos do Ofício n° 9 - CEN)	CE-UF e CE-IE	3 de outubro de 2014
Divulgação prévia dos colégios eleitorais	CEN	3 de outubro de 2014
Recurso contra candidaturas deferidas e indeferidas dirigido à CEN (incluindo os recursos do Ofício n° 9 - CEN)	Interessados	6 de outubro de 2014

Divulgação dos recursos contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações (incluindo os recursos do Ofício n° 9 - CEN)	CE-UF e CE-IE	7 de outubro de 2014
Contrarrazões aos recursos interpostos	Interessados	9 de outubro de 2014
Julgamento dos recursos contra decisões da CE-UF	CEN	13 de outubro de 2014
Comunicação à CE-UF das decisões da CEN	CEN	14 de outubro de 2014
Divulgação dos resultados do julgamento das candidaturas registradas e indeferidas	CE-UF e CE-IE	15 de outubro de 2014 até às 13h00
Abertura do módulo eleitoral para que as chapas cujo registro foi deferido pela CEN finalizem o processo de inscrição	CE-UF	14h00 do dia 15 de outubro às 18h00 do dia 16.
Divulgação dos requerimentos de registros de candidaturas apresentados	CE-UF	17 de outubro de 2014
Impugnação de registros de candidaturas	CE-UF	20 de outubro de 2014
Divulgação dos extratos de impugnações	CE-UF	21 de outubro de 2014
Contestações de impugnações, regularização e/ou substituição de candidatos	interessados	22 de outubro de 2014
Julgamento de registros de candidaturas deferidas e indeferidas pela CE-UF	CE-UF	23 e 24 de outubro de 2014
Divulgação dos extratos de julgamento das candidaturas deferidas e indeferidas	CE-UF	27 de Outubro de 2014
Recurso contra candidaturas deferidas e indeferidas dirigidas a CEN	CE-UF	28 de outubro de 2014
Divulgação dos recursos contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações	CE-UF	29 de outubro de 2014
Contrarrazões aos recursos interpostos	interessados	30 de outubro de 2014
Julgamento dos recursos contra decisões da CE-UF	CEN	31 de outubro de 2014
Divulgação dos resultados do julgamento das candidaturas registradas e indeferidas	CE-UF	3 de novembro de 2014
Qualificação do Colégio Eleitoral	CEN	3 de novembro de 2014
ELEIÇÃO	Colégio Eleitoral	5 de novembro de 2014

Publicação do resultado da eleição nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF	CEN	7 de novembro de 2014
Impugnação do resultado das eleições	Interessados	10 de novembro de 2014
Divulgação dos extratos de impugnações do resultado das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF	CE-UF ou CE-IE	11 de novembro de 2014
Contestações de impugnações	Interessados	13 de novembro de 2014
Julgamento das impugnações das eleições e contestações	CE-UF ou CE-IE	De 14 a 16 de novembro de 2014
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações	CE-UF ou CE-IE	17 de novembro de 2014
Recursos à CEN contra a Decisão da CE-UF ou da CE-IE	Interessados	20 de novembro de 2014
Divulgação dos extratos dos recursos contra decisões da CE-UF ou da CE-IE	CE-UF ou CE-IE	21 de novembro de 2014
Contrarrazões aos recursos interpostos	Interessados	24 de novembro de 2014
Julgamento dos recursos contra decisões da CE-UF ou da CE-IE	CEN	De 25 a 28 de novembro de 2014
Divulgação do resultado da eleição pós-julgamento de recursos (envio pela CEN de decisão para a CE-UF ou CE-IE)	CEN	28 de novembro de 2014
Envio dos relatórios conclusivos das eleições para a CEN	CE-UF e CE-IE	1° de dezembro de 2014
Encaminhar relatórios conclusivos das eleições para conhecimento do Plenário do CAU/BR	CEN	2 de dezembro de 2014
Conhecimento do resultado das eleições	CAU/BR	5 de dezembro de 2014
Publicação do resultado da eleição no DOU e nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF	CAU/BR	10 de dezembro de 2014
Diplomação dos eleitos	CE-UF	De 10 a 12 de dezembro de 2014
Diplomação dos eleitos	CE-IE	15 de dezembro de 2014
Posse dos Eleitos para o CAU/BR	CAU/BR	15 de dezembro de 2014
Posse dos Eleitos para os CAU/UF	CAU/UF	A ser estipulada em cada CAU/UF

* A resolução que aprovar o Regulamento Eleitoral será, obrigatoriamente, publicada no DOU. O Regulamento Eleitoral, que é parte da Resolução, poderá ser publicado apenas nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF, a depender das normas da Imprensa Nacional para essas publicações.

** Os itens em vermelho dizem respeito aos acréscimos feitos no Calendário Eleitoral, com vistas à realização da Eleição.

12. A presente Deliberação Extraordinária, com o respectivo calendário alterado, deverá ser encaminhada para homologação na primeira reunião Plenária do CAU/BR que suceder a este ato.

13. Após, publique-se no Diário Oficial da União, nos sites do CAU/BR e dos CAU/UF.

Brasília (DF), 29 de setembro de 2014.

AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional

ÂNGELA CANABRAVA BUCHMANN
Membro da CEN

RODRIGO CAPELATO
Membro da CEN

LUÍS SALVADOR PETRUCCI GNOATO
Membro da CEN

VALESKA PERES PINTO
Membro da CEN